



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) DAS LOCALIDADES DO ITAPEMA DO NORTE E ITAPOÁ – 014/2013

O **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, através da Secretaria da Saúde, realizará, audiência para recebimento de propostas para credenciamento de pessoas para trabalharem como Agente Comunitário de Saúde – ACS, em conformidade com a Lei Municipal Nº 018/2007, Lei Complementar Nº 34/2012 e em consonância com as normas aplicáveis para o procedimento e pelo que dispõe o presente Edital.

1. OBJETO

O presente chamamento tem por finalidade o credenciamento de Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem nas localidades abaixo:

- Itapoá – 01 vaga;
- Itapema do Norte - 02 vagas.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Entre suas principais atribuições, o agente deve:

- Cadastrar todas as famílias em sua área de atuação;
- Visitar no mínimo uma vez por mês cada família, aumentando esta frequência quando surgir uma situação que requeira atenção especial;
- Orientar as mães com crianças menores de 06(seis) anos, encaminhando ao posto mensalmente a criança para pesar e medir.
- Verificar o cartão de vacinação mensalmente; se as aplicações estiverem atrasadas, encaminhar a criança para o Centro de Saúde;
- Orientar a família em relação ao uso de soro de reidratação oral e à adoção de medidas de prevenção de diarreias como estratégia para evitar quadros de desidratação;
- Dar orientação para evitar infecções respiratórias agudas, que podem evoluir para uma pneumonia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

- Incentivar o aleitamento materno;
- Identificar as gestantes e encaminha-las para o acompanhamento pré-natal.
- Depois disso, verificar mensalmente se as consultas estão sendo feitas;
- Explicar a importância da vacinação antitetânica na gravidez, para evitar o tétano em recém-nascidos (mal-de-sete-dias) e encaminhar a gestante para a vacinação:
- Orientar as mulheres acima de quinze anos e com vida sexual ativa, em relação aos riscos de câncer da mama e do colo uterino e encaminhá-las para exames de controle;
- Dar orientação acerca de métodos de planejamento familiar;
- Orientar quanto às formas de prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da AIDS;
- Estar atento para problemas que afetam o meio ambiente, como coleta de lixo, serviços de água, esgoto, etc. Propor soluções e dar o apoio necessário para que a comunidade enfrente a situação;
- Orientar as famílias quanto à prevenção e aos cuidados em relação a endemias que afetem a região, como cólera, dengue, malária e outras.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Requisitos básicos indispensáveis para a inscrição:

- a) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
 - b) Ter concluído o 1º grau (Ensino Fundamental);
 - c) Morar no bairro que irá atuar, por no mínimo dois anos.
 - d) Ter disponibilidade de trabalhar oito (08) horas diárias;
 - e) Ter condições físicas para realização das atividades (caminhar, falar, ouvir e escrever).
- c) Ser brasileiro nato, naturalizado brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
 - d) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

e) Atender às condições prescritas para a função.

3.2. Documentação necessária:

- a) Fotocópia da carteira de identidade;
- b) Fotocópia do CPF;
- c) Comprovante de residência da comunidade (área de abrangência da Estratégia Saúde da Família Itapema do Norte ou Itapoá) por período superior a dois anos, através de fotocópia do comprovante solicitado (conta de água, luz, contrato de aluguel ou qualquer documento que comprove a residência por mais de dois anos no referido bairro);
- d) Fotocópia do certificado de conclusão do 1º Grau (Ensino Fundamental);
- e) Fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição;
- f) Fotocópia da quitação com as obrigações militares (masculino).

3.3. Procedimentos de inscrição:

As inscrições para o Processo Seletivo de que trata o presente edital poderão ser efetuadas **no período de 27 A 29 DE MAIO DE 2013, junto à Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua 960, nº 201, Bairro Itapema do Norte, Itapoá, SC, no horário compreendido das 8:00 às 14:00 horas.**

No ato da inscrição, o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente-conferidor.

A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

3.4. Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax ou em caráter condicional.

3.5. O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente.

3.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

3.7. A falha, omissão ou incorreção nas informações constantes no Requerimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

Inscrição, será considerada falta grave e tornará nula a inscrição em qualquer fase do processo seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 014/2013 - Secretaria de Saúde consistirá na realização de prova objetiva.

4.2. A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, sendo que o candidato será classificado no presente processo seletivo simplificado se obtiver nota mínima de 6,0 (seis) pontos na prova objetiva.

4.3. Caso ocorra empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- a) Tiver mais idade.
- b) Possuir, comprovadamente, o maior número de filhos menores de 18 anos ou deficientes.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova será composta de questões de múltipla escolha.

5.2. Serão 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, baseadas no conteúdo constante no Anexo I deste Edital.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva será realizada na data inicialmente prevista de **09 de Junho de 2013.**

6.2. O local e horário da prova objetiva serão comunicados no dia 03 de junho de 2013, através de Edital que será afixado no Paço e site da Prefeitura Municipal de Itapoá.

6.3. Ao candidato só será permitida a participação na prova objetiva, na data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

6.4. Não será permitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma.

6.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social com fotografia; Certificado de Reservista; Passaporte Brasileiro (ainda válido); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei, valem como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei nº 9.503/97).

6.5.1 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.5.2 O comprovante do protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.

6.6. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.7. São vedados: o porte e/ou uso de armas, de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis ou similares.

6.8. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: **a)** chegar ao local de prova após o horário estipulado para início das mesmas; **b)** durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

pessoa não autorizada; **c)** for surpreendido na sala de prova portando armas ou aparelhos eletrônicos; **d)** não realizar a prova.

7. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A classificação final dos candidatos habilitados no Processo Seletivo será calculada da seguinte forma: a **nota final** será igual a soma dos acertos da prova objetiva (0,5 cada questão).

7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, e por bairro de atuação.

7.3. A classificação dos candidatos no presente Edital de Processo Seletivo Simplificado não gera o direito de firmarem contrato, ficando a critério da Secretaria de Saúde, de acordo com a necessidade, do serviço a convocação dos classificados para contratação.

8. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo do contrato com o profissional selecionado será com investidura temporária, pelo prazo de duração máxima do convênio firmado com o Ministério da Saúde, conforme Lei Municipal Nº 018/2007.

9. DO PRAZO DO EDITAL

A validade do referido edital será de 2 (dois) anos podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A despesa proveniente do objeto deste chamamento será paga conforme Lei Municipal Nº 018/2007 – Secretaria de Saúde – FMS – Folha de Pagamento.

10.2. Pelo serviço prestado, o profissional credenciado receberá, mensalmente, um salário correspondente a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), que será pago até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

11. LOCOMOÇÃO

A locomoção para a realização das atividades será a pé.

12. MATERIAL

Para execução dos serviços o MUNICIPIO fornecerá ao agente: colete, capa de chuva, prancheta, pasta, caneta, lápis, borracha.

13. DOS RECURSOS

Os recursos contra o indeferimento dos pedidos de credenciamento deverão ser interpostos no prazo de 48 horas após a publicação do resultado, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itapoá.

14. DAS NOVAS CONTRATAÇÕES

No caso de descredenciamento ou no caso da necessidade de contratação de mais profissionais para o bairro indicado neste edital, serão convocados os candidatos credenciados e não convocados inicialmente para o referido bairro.

15. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde
- 01 (um) Representante de Conselho Municipal de Saúde.

16. As dúvidas, informações e outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, deverão ser dirimidas na Secretaria da Saúde, cito a Rua 960, nº 201, Itapema do Norte, Itapoá/SC, ou pelo Fone – (047)3443-8854.

Itapoá, 13 de Maio de 2013.

Cristian Angelo Grassi
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO I

Português: 1. Interpretação de textos; 2. Classes de palavras; 3. Conjunção; 4. Emprego do s / Z; 5. Estrutura das palavras; 6. Emprego do s / x e do x / ch; 7. Acentuação; 8. Pontuação; 9. Ortografia; 10. Verbo.

Sistema Único de Saúde – SUS: I. Sistema Único de Saúde: 1 Definição. 2. Princípios 3. Participação e Controle social. 5. Responsabilidades. 6. Direção e articulação do SUS. II. Política Nacional de Atenção Básica: 1. Fundamentos 2. Das responsabilidades. 3. Do processo de trabalho das equipes de atenção básica. 4. Das especificidades da Estratégia da Saúde da Família. 5. Do processo de trabalho das Equipes da Saúde da Família. III. Política Nacional de Promoção da Saúde: 1. Objetivos. 2. Diretrizes. 3. Estratégias de implementação. 4. Ações específicas.

Agente Comunitário de Saúde - ACS: 01 - Fatores influentes no crescimento e desenvolvimento do corpo humano; 02 - A sexualidade e as doenças sexualmente transmissíveis; 03 - Educação Sexual; 04 - Educação Alimentar: os alimentos e a saúde, aleitamento materno, os dentes; 05 - Educação para a Saúde: o conceito de saúde, história natural das doenças, interrelação homem-ambiente-agente patogênico (parasitos, vírus e outros causadores de doenças humanas). Doenças transmissíveis e infecciosas mais comuns, higiene e profilaxia de doenças e promoção da saúde, orientações e combate a doenças contemporâneas; 06 - Educação Ambiental/Ecológica: o ser humano e o seu ambiente, água potável e contaminação da água, epidemia, endemia e pandemia. Controle das zoonoses e vetores saúde e saneamento; 07 - Lixo: coleta seletiva, separação, reciclagem, destino e preservação; 08 - Vigilância à Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica; 09 - O agente comunitário e a saúde da família; 10 - O trabalho em equipe.